

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

L E I Nº 704



Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

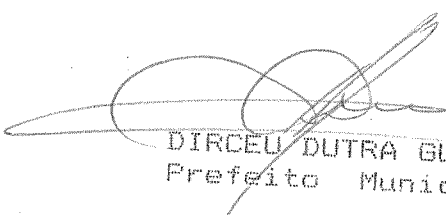
L E I : -

ART. 19 - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de até R\$. 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Orçamento-Programa em execução, as quais serão classificadas nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 29 - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 39 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro, do ano de um mil novecentos e noventa e quatro. (16.12.94).


DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal